

LEI Nº 243/2020

FIGUEIRÓPOLIS –TO, 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município e Considerando a Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020, Nota técnica 21231/2020-ME, Portaria 331-TCE/TO/2020, Portaria TCE/TO/296/2020, Portaria TCE/TO/290/2020 e Medida Provisória 938 de 02 de abril de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento de 2020, crédito adicional especial no total de R\$: 282.620,59, sendo crédito para Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 49.800,00, crédito para Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 35.820,59 e crédito para Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 197.000,00 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08.122.128.2.108

-COVID-19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$: 10.500,00

3.3.90.32 – Cestas Básicas..... R\$: 38.800,00

3.3.90.48 - Obrigações Patrimoniais..... R\$: 500,00

Fonte: 104

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Rubrica: 12.122.128.2.109

-COVID-19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus

3.3.90.32 – Merenda escolar para distribuição..... R\$: 5.520,59

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$: 20.000,00

3.3.90.40 – Outros serviços pessoa jurídico..... R\$: 10.000,00

3.3.90.48 - Obrigações Patrimoniais..... R\$: 300,00

Fonte: 104

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.122.128.2.110

-COVID-19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus

3.3.90.39 – Contrato de Terceiros pessoa jurídica.....R\$: 85.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$: 90.000,00

3.3.90.04 – Contrato Pessoa Física por tempo determinado.....R\$: 20.000,00

3.3.90.48 - Obrigações Patrimoniais.....R\$: 2.000,00

Fonte: 104

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, paragrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da despesa prevista nesta lei no Plano Plurianual Lei nº 203/2017 - e na- Lei de Diretrizes Orçamentaria Lei nº 225/2019 (PPA/LDO).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2020, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2020, 130º da Republica, 31º do Estado e 40º da emancipação do Município.

F-2555

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
lei nº 243/2020 de 29 / 06 / 2020
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data
Figueirópolis-TO. 29 / 06 / 2020

Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 415/2017

Endereço: Av. Bernardo Sayão, Nº 1.445, Figueirópolis – Tocantins, Telefone
(63)33741417/33741288/33741696 – E-mail: prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br